

DESTINATÁRIO/CONCEDENTE	REMETENTE/AGENTE INTEGRADOR
<p>Câmara Municipal de Acari</p> <p>Contato: Jânio Oliveira – Controlador Interno Contato: (84) 99646-1920</p>	<p>Instituto Euvaldo Lodi – IEL/RN</p> <p>Contato: Fellipe Monteiro – Agente de Mercado Telefone: (84) 3204-6231 E-mail: fellipemonteiro@rn.iel.org.br</p>

1. CARACTERÍSTICA JURÍDICA:

O Instituto Euvaldo Lodi, Núcleo Regional do Rio Grande do Norte – IEL-NR/RN, inscrito no CNPJ: 08.431.454/0001-29, foi criado e instalado no dia 28 de setembro de 1970 sob os auspícios da Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, por meio do seu Departamento Regional (SENAI-DR/RN) e do Serviço Social da Indústria, por meio do seu Departamento Regional (SESI-DR/RN) é uma associação e, portanto, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Senador Salgado Filho, 2860, 1º andar, Edifício Engenheiro Fernando Bezerra “Casa da Indústria”, Bairro Lagoa Nova. O IEL-NR/RN tem com um dos seus objetivos, promover a interação entre empresas e os centros de conhecimento, para o aumento da competitividade e o desenvolvimento socioambiental e sustentável; contribuir para o fortalecimento e difusão do empreendedorismo e de inovação e o aprimoramento da gestão e da educação empresarial; promover, como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), pesquisa e desenvolvimento em gestão da Inovação; apoiar as empresas, na adoção de estratégias alternativas de desenvolvimento tecnológico e inovação como forma de fortalecer os segmentos produtivos.

2. OBJETO

Intermediação do **PROGRAMA DE ESTÁGIO** para alunos regularmente matriculados de nível técnico profissionalizante e nível superior, integrando a **CONCEDENTE** e as **INSTITUIÇÕES DE ENSINO** conveniadas ao IEL/RN, cujo os Projetos Pedagógicos estão adequados à legislação vigente, objetivando a inserção do aluno no mercado de trabalho.

3. OBJETIVO GERAL

O IEL participará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento e evolução do programa junto à parte **CONCEDENTE**, cuja atuação dar-se-á com o auxílio do Sistema Nacional de Estágio – SNE, ferramenta on-line disponibilizada pelo IEL Nacional, com atuação em todo território nacional, proporcionando segurança, confiabilidade, agilidade, integrando estudantes e Instituições de Ensino.

4. RESPONSABILIDADES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO IEL-RN

Realização do acompanhamento administrativo:

- Celebrar Convênio de concessão de estágio com as **INSTITUIÇÕES DE ENSINO**, obtendo informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à **CONCEDENTE**;
- Cadastrar estudantes de instituição de ensino, nas quais desenvolvam a orientação de estágio conforme determina o art. 7º da legislação de estágio (Nível Superior e Nível Médio Técnico);

- Orientar à concedente nos procedimentos cabíveis para a emissão do Termo de Compromisso de Estágio - TCE analisando criticamente as condições em conformidade a Legislação de Estágio;
- Realizar análise da formação do profissional supervisor de estágio, controlando a quantidade de estagiários supervisionado por profissional do quadro;
- Providenciar contratação de seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, bem como executar junto ao SESI os **Atestados de saúde ocupacional – ASO**;
- Auxiliar e orientar na aplicação do Relatório Semestral de Atividades;
- Orientar e controlar a **progressão semestral das atividades** no Plano de estágio em conformidade com a legislação;
- Emissão do Termo de Realização de Estágio para os casos de desligamento do estágio;
- Promover capacitações de competências transversais, do programa **#FocoNaCarreira**, com o corpo de estagiários, nas dependências da concedente, sob a demanda da concedente;
- Ofertar no mínimo uma **Capacitação de supervisores de estágio** por ano, de acordo com a solicitação e necessidade da concedente;
- Inscrição gratuita no **Prêmio IEL de estágio**.

5. RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE:

- A cada vaga disponível, informar ao IEL através do SNE – Sistema Nacional de Estágio, as informações necessárias para geração do TCE – Termo de Compromisso de Estágio do aluno pré-selecionado;
- Assinar TCE, zelando pelo seu cumprimento, ofertando instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante a realização de atividades de formação social, profissional e cultural;
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, observando o limite máximo de 10 estagiários para cada orientador/supervisor;
- Efetuar o pagamento mensal de bolsas e auxílios transportes diretamente ao estagiário contratado;
- Assegurar o recesso do estagiário, preferencialmente durante suas férias escolares;
- Disponibilizar semestralmente ao estagiário o relatório de atividades, com vista a instituição de ensino;
- Aplicar ao estagiário, a legislação de segurança e saúde no trabalho (PPRA, PCMSO), encaminhando os estagiários ao IEL/RN para a aplicação dos ASOs – Atestados de Saúde Ocupacional;
- E demais obrigações da Lei de Estágio 11.788/08.

6. ORÇAMENTO:

A proposta apresentada representa o valor em reais (R\$) a ser cobrado por ESTAGIÁRIO efetivado:

Contratação de serviços de Agente de integração de estagiários junto a instituições.	QTD	Valor Mensal por vaga (R\$)
Vaga preenchida de estágio, para aluno de nível técnico ou superior	02	R\$ 40,00

PAGAMENTO:

O pagamento da Contribuição Institucional prevista deverá ser efetuado por meio de boleto bancário, mensalmente emitido pelo IEL/RN, com vencimento no dia 20 (vinte) do mês subsequente a contratação do estagiário.

9. OBSERVAÇÕES:

- Qualquer outra forma de realização do objeto desta proposta implicará na reformulação das condições de realização e valores aqui estabelecidos;
- A proposta tem validade de noventa dias.

Natal, 09 de janeiro de 2023.


Juan Felipe Saavedra de Medeiros
Superintendente Regional
IEL/RN